



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.
CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
Telefone: (35) 3364.1206
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

DECRETO Nº 116, DE 16 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre ponto facultativo na Abertura da 50ª Exposição Agropecuária da Festa da Santa Casa, no ano de 2025, no município de Pouso Alto, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Pouso Alto, no uso de suas atribuições legais e especialmente das que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º Ponto facultativo no dia 16 de julho de 2025 por ocasião da Abertura da 50ª Exposição Agropecuária da Festa da Santa Casa, no município de Pouso Alto, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Nas repartições públicas municipais cujo serviço é considerado essencial, inclusive a manutenção de plantão da Defesa Civil, o funcionamento será normal.

§ 1º. Aplica-se a determinação deste artigo aos serviços públicos essenciais contratados pela Administração Municipal e prestados por organizações da sociedade civil.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Saúde regulamentará, por intermédio de Portaria Conjunta, o funcionamento dos serviços a ela vinculados.

§ 3º. No caso dos demais serviços indispensáveis à população, fica facultado aos Secretários Municipais a regulamentação de funcionamento especial, por intermédio de Portaria.

Art. 3º É vedado aos órgãos e aos servidores públicos do município de Pouso Alto:

I - antecipar ou postergar ponto facultativo em discordância com o que dispõe este Decreto;

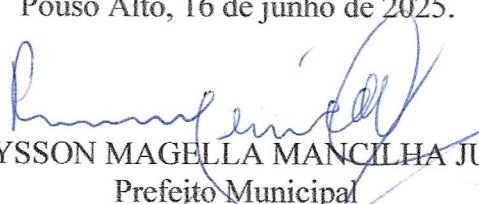
II - adotar ponto facultativo estabelecido pela legislação estadual, municipal ou distrital, salvo no que se refere à autonomia do Legislativo Municipal e ao previsto na Lei Municipal nº 659, de 29 de dezembro de 1992 – o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais do Município de Pouso Alto; e

III - adotar feriado decretado pela legislação estadual, não previsto neste decreto ou em outro que vier a complementá-la.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Pouso Alto, 16 de junho de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário do Gabinete

